



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.001/2025



OBJETO

Fornecimento de itens de malharia, incluindo tecidos e vestuário, para atender às necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 273.824,40 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 6 de Março de 2025
FINAL: 6 de Março de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA



DADOS DO BENEFICIÁRIO

A B MALHARIA LTDA, CNPJ nº 43.594.104/0001-84
rua quatro, sala a, 8, pq buriti, Imperatriz, Maranhão
abmalharia@gmail.com, ,
ALEX BRUNO DOS SANTOS COSTA, CPF nº 028.320.063-45

PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Fornecimento de itens de malharia, incluindo tecidos e vestuário, para atender às necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo



de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Fornecimento de itens de malharia, incluindo tecidos e vestuário, para atender às necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Blusa social - tecido tricoline com elastano Manga longa feminina e/ou masculina - com a logo do município bordado no peito	A B MALHARIA	UND	752	R\$ 64,50	R\$ 48.504,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 14.512,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 188,00 Valor Total: R\$ 12.126,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.837,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 188,00 Valor Total: R\$ 12.126,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 2.451,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 2.451,00					
22	0 - Camisa polo de malha pp com bolso - manga curta, nos tamanhos P, M, G e GG, cores variadas, sublimada frente, costa e mangas (feminina e/ou masculina)	A B MALHARIA	UND	1.500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 12.500,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 12.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.500,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.500,00					
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisetas sublimadas Jogos Escolares e gincanas, em malha Poliéster (marca Falcon) - Tamanhos: P, M e G -	A B MALHARIA	UND	2.250	R\$ 25,00	R\$ 56.250,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 18.750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 15.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.750,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 15.000,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.750,00					
32	0 - Conjuntos de Árbitros de Futebol, em malha poliéster (marca Falcon) - sublimadas frente e verso - camisas com bolso na frente e shorts com bolsos	A B MALHARIA	CONJUNTO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.000,00					
36	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Equipagens para times de handebol feminino, em malha poliéster (marca Falcon) (14 camisas e 14 shorts) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	A B MALHARIA	UND	75	R\$ 890,00	R\$ 66.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 53.400,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 13.350,00					
6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Blusa social - tecido tricoline com elastano Manga longa feminina e/ou masculina - com a logo do município bordado no peito	A B MALHARIA	UND	248	R\$ 64,80	R\$ 16.070,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.860,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 4.017,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.620,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 4.017,60 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 777,60 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 777,60					
21	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa polo de malha piqué, nos tamanhos P, M, G e GG manga curta, cores variadas, com logo do município bordado no peito (feminina e/ou masculina)	A B MALHARIA	UND	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 6.750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 5.250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 5.250,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.250,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.500,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



37	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Equipagens para times de handebol feminino, em malha poliéster (marca Falcon) (14 camisas e 14 shortes) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	A B MALHARIA	UND	25	R\$ 890,00	R\$ 22.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 17.800,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 4.450,00						
Valor Total						R\$ 273.824,40

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Nicoly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX BRUNO DOS SANTOS COSTA
Data: 06/03/2025 16:10:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEX BRUNO DOS SANTOS COSTA
CPF nº 028.320.063-45

SANTOS - OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua 7 de setembro, 110, Centro, Grajaú/MA para fins de uso da PREFEITURA MUNICIPAL - VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 34 00 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 16/12/2024 até 16/12/2025 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú-MA., pela CONTRATANTE e MARIA GORETE MARISCAL SANTOS, pela CONTRATADA .Grajaú (MA), 21 de novembro de 2024.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 351975fc668d82df956630866752d60c

para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a administração municipal, de interesse da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. valor global será de **R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 0008 APOIO ADMINISTRATIVO 092 04 0008 2188 0000 MANUT. FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA, pela Contratada. Grajaú (MA), 31 de dezembro de 2024.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 115476f0fa9c384b077e135e56f12d20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
OBJETO: Fornecimento de itens de malharia, incluindo tecidos e vestuário, para atender às necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 273.824,40 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 6 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 6 de Março de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Nicolay Silva Queiroz CPF: 043.716.933-26

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: A B MALHARIA LTDA CPF/CNPJ: 43.594.104/0001-84
ENDEREÇO: rua quatro, sala a, 8 BAIRRO: pq buriti
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: E-MAIL: abmalharia@gmail.com
REPRESENTANTE: ALEX BRUNO DOS SANTOS COSTA CPF: 028.320.063-45

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total Unit.
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-------------

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024 T M G LTDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024

REF. Processo Adm 11014/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e T M G LTDA - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 094/202 por mais 12(meses), a partir de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021- **DO VALOR: R\$ 1.259.700,00** (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)- **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c segunda do Contrato nº. 094/2024, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú/MA, pelo **CONTRATANTE E THAYNARA MEDRADES GOMES** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 17 de dezembro de 2024

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b18944402f108bd11bad23e8ff7cecf

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021NEUSA MARIA DOS REIS SILVA

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021 REF.:

Processo nº 12048 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e NEUSA MARIA DOS REIS SILVA - **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua José Rodrigues da Costa. Qd 282, bairro Canoeiro, Grajaú/MA para fins de uso da Secretaria Municipal Administração - **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 121.0008. 2368. 0000 3.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia 31/12/2024 até 31/12/2025 - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela **CONTRATANTE** e GLEISOM DOS REIS SILVA TORRES, pela **CONTRATADA**.Grajaú (MA), 31 de dezembro de 2024

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 95ea93998266a8c91ac9b71395e3424c

EXTRATO DO CONTRATO 190/2024. PROC. 12.013/2024 JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXTRATO DO CONTRATO 190/2024. PROC. 12.013/2024 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.470.732/0001-50. **OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados

	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Blusa social - tecido tricoline com elastano Manga longa feminina e/ou masculina - com a logo do município borbado no peito	A B MALHARIA	UND	752	R\$ 64,50	R\$ 48.504,00			
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 14.512,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 188,00 Valor Total: R\$ 12.126,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.837,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 188,00 Valor Total: R\$ 12.126,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 2.451,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 2.451,00								
	0 - Camisa polo de malha pp com bolso - manga curta, nos tamanhos P, M, G e GG, cores variadas, sublimada frente, costa e mangas (feminina e/ou masculina)	A B MALHARIA	UND	1.500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00			
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 12.500,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 12.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.500,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.500,00								
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisetas sublimadas Jogos Escolares e gincanas, em malha Poliéster (marca Falcon) - Tamanhos: P, M e G -	A B MALHARIA	UND	2.250	R\$ 25,00	R\$ 56.250,00			
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 18.750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 15.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.750,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 15.000,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.750,00								
	0 - Conjuntos de Árbitros de Futebol, em malha poliéster (marca Falcon) - sublimadas frente e verso - camisas com bolso na frente e shorts com bolsos	A B MALHARIA	CONJUNTO 50	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00			
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.000,00								
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Equipagens para times de handebol feminino, em malha poliéster (marca Falcon) (14 camisas e 14 shorts) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	A B MALHARIA	UND	75	R\$ 890,00	R\$ 66.750,00			
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 53.400,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 13.350,00								
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Blusa social - tecido tricoline com elastano Manga longa feminina e/ou masculina - com a logo do município borbado no peito	A B MALHARIA	UND	248	R\$ 64,80	R\$ 16.070,40			
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.860,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 4.017,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.620,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 4.017,60 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 777,60 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 777,60								

0 - [COTA
RESERVADA
ME/EPP] - Camisa
polo de malha
piquê, nos
tamanhos P, M, G
e GG manga
curta, cores
variadas, com
logo do município
bordado no peito
(feminina e/ou
masculina)

A B	UND	750	R\$	R\$
MALHARIA			30,00	22.500,00

21

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R\$ 6.750,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total: R\$ 5.250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 175,00 | Valor Total: R\$ 5.250,00
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R\$ 2.250,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00

0 - [COTA
RESERVADA
ME/EPP] -
Equipagens para
times de
handebol
feminino, em
malha poliéster
(marca Falcon)
(14 camisas e 14
shortes) com
sublimação
(frente e verso) e
gola com duas
cores dos seus
respectivos
times.

A B	UND	25	R\$	R\$
MALHARIA			890,00	22.250,00

37

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 17.800,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 4.450,00

Valor Total

R\$ 273.824,40

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Nicolly Silva Queiroz

ALEX BRUNO DOS SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Administração - CPF nº 028.320.063-45
SEMAD

Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 4a3b037028dd47322497e0a9869eb89c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025, assinado em 10/02/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 13, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO.. Processo Administrativo nº 08.006/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio, CNPJ nº 645.536.803-78. Valor Global: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Vigência Inicial: 10 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 9 de Fevereiro de 2026. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 6e13cbd910c39f21639cb78b63f3ea48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Játoba, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.678/0001-66, com sede à Av. Dep. Dr. José Anselmo Freitas, s/n, Centro, Játoba, Maranhão neste ato representado pela secretária, a Sra, BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS, residente e domiciliado na cidade de colinas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para futura e eventual registro de preços para prestação dos serviços de organização de atividades diversas, realizados pela Prefeitura Municipal de Játoba - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MVR PRODUCOES E EVENTOS LTDA